PROJETO DE LEI N.º/2023

Reconhece cumprimento de dispositivos legais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o cumprimento do disposto nos artigos 3º das Leis nºs: 2.608, de 2009, 2.733, de 2011 e 2.974, de 2015, que condicionaram a doação de imóveis públicos à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – ANMECC, no que se refere a construção do Hospital do Câncer do Noroeste Mineiro.

Paragrafo único. O Cartório de Registro de Imóveis de Unaí deverá constar nas matrículas nºs: 34.976, 37.707 e 47.912 que os imóveis estão livres e desembaraçados de qualquer ônus.

Art. 2º A donatária poderá, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 38 do seu Estatuto, terceirizar a implantação do Hospital do Câncer do Noroeste Mineiro à Instituição de Saúde devidamente credenciada junto ao Sistema Único de Saúde – SUS -, com cláusula de reversão, caso o objetivo que é a implantação e funcionamento do referido Hospital, não seja cumprido, conforme preconizou a legislação citada no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 23 de agosto de 2023; 79º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito